



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



### **LEI Nº. 1.539, DE 28 DE MARÇO DE 2012.**

*Ref.: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Obra Social São Benedito – e dá outras providências.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Obra Social São Benedito, inscrita no CNPJ sob o nº. 07734266/0001-07, que tem finalidade beneficente, filantrópica, assistência social e promove a integração de famílias de baixa renda, crianças, jovens e idosos na promoção humana da vida.

**Art. 2.º** – O Poder Executivo fica autorizado a repassar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês à referida entidade, que deverá prestar contas integralmente dos recursos repassados, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas caso sejam necessárias, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2012.

São Bento do Sapucaí, 28 de março de 2012.

**ILDEFONSO MENDES NETO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**